

idp

DEBATES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

01.08.2020

Nº 14

**UMA ANÁLISE DO DESEMPENHO, DOS LIMITES E DOS
DESAFIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**

Samuel Marques de Freitas

**UMA ANÁLISE DO DESEMPENHO, DOS
LIMITES E DOS DESAFIOS DO
PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE
PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**

**AN ANALYSIS OF THE PERFORMANCE,
LIMITS AND CHALLENGES OF THE
NATIONAL SCHOOL FOOD PROGRAM -
PNAE IN THE DEVELOPMENT OF
FAMILY AGRICULTURE IN THE
MUNICIPALITY OF PALMEIRAS DE
GOIÁS-GO**

Samuel Marques de Freitas¹

¹ Mestre em Administração Pública pelo IDP (2020). Especialista do Fundo Nacional do Desenvolvimento Educacional. E-mail: smfreitas@yahoo.com.br

O IDP é um centro de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão nas áreas da Administração Pública, Direito e Economia. O Instituto tem como um de seus objetivos centrais a profusão e difusão do conhecimento de assuntos estratégicos nas áreas em que atua, constituindo-se um *think tank* independente que visa contribuir para as transformações sociais, políticas e econômicas do Brasil.

DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Diretor Geral

Francisco Schertel

Coordenador do Mestrado em Administração Pública

Caio Cordeiro de Resende

Coordenador do Mestrado em Economia

José Luiz Rossi

CONSELHO EDITORIAL

Coordenação

Paulo Alexandre Batista de Castro

Supervisão e Revisão

Renan Holtermann, Matheus Gonçalves,
Mathias Tessmann, Milton Sobrinho,
Alessandro Freire, Jackline Oliveira e
Anderson Silva

Comunicação e Marketing

Antonio Zaninetti e Daniel Jordão

Projeto gráfico e diagramação

Juliana Vasconcelos

www.idp.edu.br

Revista Técnica voltada à divulgação de resultados preliminares de estudos e pesquisas aplicados em desenvolvimento por professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação com o objetivo de estimular a produção e a discussão de conhecimentos técnicos relevantes na área de Administração Pública.

Convidamos a comunidade acadêmica e profissional a enviar comentários e críticas aos autores, visando o aprimoramento dos trabalhos para futura publicação. Por seu propósito se concentrar na recepção de comentários e críticas, a Revista Debates em Administração Pública não possui ISSN e não fere o ineditismo dos trabalhos divulgados.

As publicações da Revista estão disponíveis para acesso e download gratuito no formato PDF. Acesse: www.idp.edu.br

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do IDP.

Qualquer citação aos trabalhos da Revista só é permitida mediante autorização expressa do(s) autor(es).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. O PROGRAMA BRASILEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11
2.1 A HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DO PROGRAMA	11
2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE	14
2.2.1 A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947/2009 ..	15
3. REVISÃO DE LITERATURA	16
3.1 AGRICULTURA FAMILIAR	16
3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL..	18
3.3 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20
3.4 AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	21
3.5 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	22
4. DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO DE PESQUISA	23
5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	26
5.1 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO	26
5.2 AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ADEÇÃO E COMPRA (FATORES IMPEDITIVOS).....	29
5.3 AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA – MELHORIAS NOS PADRÕES DE VIDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES COMO RESULTADO DA ADEÇÃO AO PNAE	32
6. CONCLUSÃO.....	34

APÊNDICE A – ROTEIRO SEMIESTRUTURADO EMPREGADO NAS ENTREVISTA PÚBLICO: AGRICULTORES FAMILIARES	42
APÊNDICE B – ROTEIRO SEMIESTRUTURADO EMPREGADO NAS ENTREVISTAS PÚBLICO: GESTORES DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.....	44
APÊNDICE C – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO ORAL/ENTREVISTA	46
REFERÊNCIAS	37

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo analisar a conexão entre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e os fornecedores beneficiados pela preferência de contratação estabelecida pela Lei 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo FNDE para a alimentação escolar deverão ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar. Pretende-se analisar o Programa no município de Palmeiras de Goiás-GO, no período de 2015 a 2018, conhecendo o desempenho, os limites e os desafios dessa conexão para que o objetivo do Programa seja alcançado, que é permitir que estudantes da rede pública de ensino e entidades filantrópicas e conveniadas com o poder público recebam uma alimentação de qualidade, ao mesmo tempo em que possibilita a geração de emprego e melhoria da renda, promovendo o desenvolvimento de agricultores familiares do município. A abordagem adotada foi a qualitativa, com coleta de dados por meio de entrevistas, utilizando roteiros semiestruturados, com a gestão do Programa e com agricultores familiares do assentamento Canudos, localizado no município de Palmeiras de Goiás-GO. Parte das famílias entrevistadas corroborou a hipótese de que o PNAE teria contribuído para o seu desenvolvimento – relato observado em cinco das sete famílias entrevistadas. Outras duas avaliaram o Programa com uma complementação de renda, com menor impacto em sua vida. A dificuldade em comercializar a produção continua sendo um fator desmotivador, principalmente para a produção de hortaliças, que possui intensiva necessidade de mão de obra para sua produção, alta perecibilidade e baixo valor comercial, levando as famílias a desistirem da produção dessa categoria de alimentos, preferindo dedicar-se a produtos com venda garantida, como o leite.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Merenda Escolar. PNAE. Desenvolvimento Rural. Agricultura Familiar. Compra Institucional. Mercado Institucional. Lei 11.947/2009.

Abstract: Since 2009, Law 11.947 determined that at least 30% of the amount transferred by the National School Feeding Program – PNAE (through the National Fund for the Development of Education – FNDE) should be used by local administrations and schools to buy food from small-scale farmers. This dissertation aims to evaluate whether and how the

Program – PNAE has an influence on the life of these small-scale farmers. The study will be focused on how the Program works in the municipality of Palmeiras de Goiás – GO (its performance, limits and challenges) and verify if it has accomplished its two main objectives, which are to deliver good quality meals to students in public schools and to support the local production of food by smallscale farmers. The dissertation adopted a qualitative approach, collecting data through in-depth interviews with the local manager and small-scale farmers from the Canudos settlement, located in the city of Palmeiras de Goiás – GO. The conclusion is that PNAE improved the life of the majority of interviewed families. For some of them, however, it was considered not more than a supplementary source of income, with small influence in their economic activities. Interviewers reported difficulty in commercializing their produce, discouraging them to raise vegetables, which is labor intensive, perishable and has low commercial value. Families have preferred to invest in high-saleable products, such as milk.

Keywords: School Feeding. School Lunch. PNAE. Rural Development. Agribusiness. Family Farming. Institutional Purchase. Institutional Market. Law 11.947/2009.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo tem como finalidade analisar a venda de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Palmeiras de Goiás, identificando as principais mudanças com relação à produção, comercialização e melhoria na qualidade de vida dos agricultores que participaram do Programa como fornecedores de alimentos no período de 2015 a 2018.

Com o êxodo rural e a modernização da agricultura, pequenos produtores se reorganizaram para garantir sua permanência no campo e prover o sustento próprio e de suas famílias, mas esse esforço pode ser ainda mais eficiente com o apoio do governo com a formulação e implementação de políticas públicas. Um exemplo de política que busca a valorização e inclusão do agricultor familiar é o PNAE.

O PNAE tem como objetivo unir uma política pública de alimentação voltada para beneficiar alunos em situações de vulnerabilidade alimentar e nutricional, com uma política de valorização e incentivo à permanência de agricultores familiares no campo, melhorando suas condições socioeconômicas. Este trabalho se volta, dentro dos seus limites temporais e geográficos, ao estudo do segundo objetivo do Programa.

Para conseguir êxito na operacionalização de um programa de alimentação como o PNAE, num país com elevada extensão territorial, diferentes culturas e costumes como é o caso do Brasil, é necessária a atuação conjunta de muitos atores. Se algum desses atores, por negligência, imprudência ou imperícia, deixar de cumprir seu papel, o Programa ficará prejudicado e não terá efetividade, ou seja, os estudantes receberão uma alimentação em desacordo com suas necessidades nutricionais, ou até mesmo não receberão a tão esperada merenda escolar como era conhecida antigamente.

Os principais atores do Programa são: Governos Federal, Estadual e Municipal, gestores públicos, nutricionistas, merendeiras, manipuladores de alimentos, conselheiros da alimentação, fornecedores (comerciantes e agricultores), pais e os próprios alunos, que são a

razão da existência do Programa com o fornecimento de *feedback* quanto à aceitabilidade dos cardápios, seja verbal ou implícito.

O controle social é indispensável na operacionalização de um programa da dimensão do PNAE, e esse monitoramento é exercido pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da prestação de contas e retroalimentação do Programa, ou seja, controlar se os recursos financeiros enviados pelo Governo Federal estão sendo realmente aplicados na aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, sem desvio ou outro meio de corrupção. O CAE é composto por representante do Poder Executivo local, representante de trabalhadores da educação, representantes de pais de alunos e representantes de entidades civis organizadas.

O PNAE completou (em 2019) 64 anos de existência e “é a mais antiga política pública de segurança alimentar e nutricional do Brasil”. Tem como atribuição proporcionar o acesso à alimentação aos estudantes de todas as etapas da educação básica nas escolas públicas, filantrópicas e entidades conveniadas com o poder público, oferecendo mais de 50 milhões de refeições aos estudantes diariamente (BRASIL, 2018).

Em 2018, mais de 41 milhões de estudantes da educação básica de escolas públicas brasileiras foram beneficiados pelo Programa. Alunos em tempo parcial receberam no mínimo uma refeição, e alunos matriculados em tempo integral, com permanência de sete horas ou mais na escola, receberam até cinco refeições, sendo café da manhã, almoço, jantar e duas porções de fruta, uma pela manhã e outra à tarde (BRASIL, 2018, 2019h).

Para a execução dessa política pública foi disponibilizado pelo Governo Federal em 2018 R\$ 4,05 bilhões, sendo efetivamente executados pelos estados, municípios, entidades filantrópicas e conveniadas o valor de R\$ 4,02 bilhões. O valor transferido para cada ente executor é calculado utilizando como base os dados do “Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento”, esses valores são divididos em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos (BRASIL, 2019m).

Além do tempo que o aluno permanece na sala de aula, a etapa do ensino também influencia no valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE às Entidades Executoras do PNAE, que são as “Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais, que se responsabilizam pelo desenvolvimento de todas as condições para que o PNAE seja executado de acordo com o que a legislação determina”. Atualmente o valor por aluno/dia varia de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) para “educação de jovens e adultos” a R\$ 1,07 (um real e sete centavos) para creches e alunos do ensino integral (BRASIL, 2019b).

A Lei nº 11.947/2009, que atualmente regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar, completou 10 anos em junho de 2019, e a principal alteração foi estabelecer que no mínimo 30% do valor repassado pelo FNDE para a alimentação escolar devem ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar. Esse normativo influenciou a agricultura familiar em vários municípios. Desse instituto surgiu o interesse em conhecer e avaliar a influência do PNAE na agricultura familiar no município de Palmeiras de Goiás.

A cidade de Palmeiras de Goiás – GO foi criada pela Lei nº 269, de 6 de julho de 1905 (GOIÁS, 2019), localizada na região sul do estado de Goiás, a menos de 100 km da capital do estado, atualmente com 114 anos, sendo uma cidade de médio porte. Segundo dados do IBGE, em 2010 a população era de 23.338 habitantes, ficando um pouco abaixo da média estadual que é de 27 mil habitantes, sendo que 17,88% (4.172) dessa população viviam na zona rural. O PIB per capita é de R\$ 30.667,93, valor pouco superior à média do estado de Goiás que é de R\$ 26,3 mil, e a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 96,7% (BRASIL, 2019c).

Esses critérios sugerem que Palmeiras de Goiás não está distante do município médio do Estado, o que o torna interessante para o desenvolvimento desta pesquisa.

2. O PROGRAMA BRASILEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.1 A HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DO PROGRAMA

O que hoje é o Programa Nacional de Alimentação Escolar foi criado como a Campanha de Merenda Escolar – CME, pelo Decreto nº 37.106/1955, subordinada ao Ministério da Educação. “É nela que, pela primeira vez, se estrutura um programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública”. Em 1956, o Decreto 39.007/1956 alterou o nome para Campanha Nacional de Merenda Escolar – CNME. Em 1965, o Decreto 56.886/1965 alterou o nome para Campanha Nacional de Alimentação Escolar – CNAE, mudando a denominação de “merenda” para “alimentação”. Em 1979, finalmente, foi alterado o nome para Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que permanece até hoje (BRASIL, 2019a).

A substituição da terminologia “merenda escolar” por “alimentação escolar” justifica-se pela ideia passada pelo termo merenda, que significa “um pequeno lanche durante a permanência do aluno na escola”, enquanto alimentação tem sentido “de uma refeição completa, principalmente do ponto de vista nutricional, à qual os beneficiários têm direito”. Essa alimentação em muitos casos “representa a principal (ou até a única) refeição do dia a que o aluno tem acesso” (DE CARVALHO, 2009).

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, o Programa ganhou mais respaldo, ficou assegurado que todos os alunos da educação básica tivessem direito à alimentação escolar, ofertadas pelos Governos federal, estadual e municipal. Conforme exposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal, foi garantido o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. A garantia da alimentação também está assegurada entre os direitos sociais, artigo 6º da Constituição Federal: “são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o

transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Desde sua criação, em 1955, até 1993, o Programa era executado de forma centralizada, isto é, o órgão responsável pela gestão elaborava os cardápios, comprava os gêneros alimentícios via processo licitatório, controlava e distribuía os alimentos em todo o território brasileiro. A forma de execução do Programa apresentava alguns problemas, dentre eles estavam a padronização dos cardápios que não respeitavam os hábitos alimentares dos alunos, resultando em baixa aceitabilidade, alimentos que chegavam ao local de destino vencidos ou impróprios para consumo, culminando em desperdício de recursos (TRICHES, 2015).

Com a Lei 8.913/1994 e a Medida Provisória 1.784/1998, foi possível consolidar a descentralização do Programa: o FNDE passou a transferir recursos diretamente aos municípios e Secretarias de Educação, sem a necessidade de convênios, valores a serem utilizados na aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede pública de ensino (BRASIL, 2019a).

A descentralização permitiu racionalizar a entrega de produtos, reduzindo os gastos com transportes e viabilizar o oferecimento de uma alimentação escolar de qualidade e condizente com hábitos alimentares das diferentes regiões do país, além de permitir a aquisição de produtos de pequenas empresas e de pequenos agricultores e pecuaristas para o mercado institucional da alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento local nos diversos municípios brasileiros (BELIK e CHAIM, 2009).

Em 2009, foi sancionada a Lei nº 11.947, que estendeu o programa para toda a rede pública de educação básica, alunos do Programa Mais Educação, e Educação de Jovens e Adultos, e introduziu a inovação que beneficiou a agricultura familiar ao determinar que, no mínimo, 30% dos repasses do FNDE sejam usados na aquisição de produtos da agricultura familiar (BRASIL, 2019a).

Essa obrigatoriedade abrange apenas os recursos repassados pelo FNDE, não atingindo as receitas próprias dos entes federados, que são investidos na educação. Esses entes deverão investir parte de suas receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, não só na alimentação escolar, mas em todo o conjunto necessário ao aprendizado do aluno. Conforme estabelece o artigo 212 da Constituição Federal “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1988).

A transferência realizada pelo FNDE para os estados, Distrito Federal e municípios não tem a intenção de cobrir todas as despesas com a alimentação do alunado, devendo o ente federado complementar esse orçamento, tanto para custear as despesas com pessoal, equipamentos e outros serviços (gás, transporte e infraestrutura) quanto para a melhoria do cardápio escolar com a compra de gêneros alimentícios. “O valor da complementação para a compra de gêneros alimentícios de cada estado e município pode variar muito e, em algumas localidades, não há nenhuma complementação” (PEIXINHO, 2011, p. 131).

Quando o Programa foi criado, objetivava apenas alimentar os alunos que, em muitos casos, sofriam com a fome ou desnutrição, mas, com o decorrer do tempo, foi observado que apenas alimentá-los não seria a solução, contudo seria necessário oferecer uma alimentação rica e balanceada, pois atualmente estamos vivendo o fenômeno chamado “transição nutricional”, marcado “por um aumento dos índices de sobrepeso e de doenças crônicas não transmissíveis, associados ainda a uma grande, mas declinante, prevalência de déficits nutricionais”, sendo que a “obesidade estava associada a práticas alimentares caracterizadas pelo consumo de alimentos industrializados com alta densidade energética, em detrimento dos básicos e mais naturais”. Para suprir esses déficits foi pensado na introdução de alimentos saudáveis provenientes da agricultura familiar, aproximando produtor e consumidor no nível local (TRICHES e SCHNEIDER, 2010).

2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE

A prestação de contas é uma etapa obrigatória aos entes federados que recebem recursos financeiros públicos. Não seria diferente para os recursos recebidos do PNAE para aquisição de ingredientes para a preparação da alimentação escolar. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal: “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária” (BRASIL, 1988).

É por meio da prestação de contas que os municípios são fiscalizados e controlados quanto ao cumprimento da legislação no que se refere às aquisições de produtos diretamente da agricultura familiar, o cumprimento do percentual mínimo de 30%, a dispensa de licitação por meio das chamadas públicas e a correta aplicação dos recursos recebidos do Programa. Mesmo com a imposição legal, a atuação do controle social pelo CAE e a obrigatoriedade de prestação de contas, pouco mais da metade dos municípios adquirem o mínimo estabelecido na legislação, ou seja, “cerca de 43% dos municípios brasileiros não cumprem essa previsão do PNAE” (BRASIL, 2019j).

O CAE verificará a prestação de contas e emitirá parecer conclusivo a respeito da aplicação dos recursos do PNAE. A prestação de contas poderá ser “aprovada, aprovada com ressalvas e não aprovada”. Quando a prestação de conta é aprovada com ressalvas quer dizer que “a execução ocorreu nos moldes estabelecidos pela Resolução vigente à época, porém ocorreram impropriedades na execução do PNAE”, essa impropriedade significa que ocorreu “falha de natureza formal, ou seja, ação imprópria porque não foi feita da forma definida no regulamento; está presente no descumprimento do arcabouço legal (não só da norma específica), mas sem causar dano ao erário” (BRASIL, 2017a).

O CAE poderá decidir pela reprovação da prestação de contas se concluir que houve irregularidade, constatando que “os recursos não foram utilizados em conformidade com o

disposto nos normativos, desta forma, a execução ficou comprometida, uma vez que o objeto e/ou objetivo do programa não foi alcançado”. Essa irregularidade “é caracterizada pela não observância dos princípios, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável para o erário”. Essas falhas graves estão relacionadas a prejuízos ao Programa como a utilização indevida dos recursos ou relacionadas à baixa qualidade da alimentação servida aos alunos (BRASIL, 2017a).

Nessa tarefa de apurar as irregularidades na utilização de recursos do PNAE, o FNDE possui alguns parceiros que são o Ministério Público Federal, que “recebe e investiga as denúncias de má gestão do programa”, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, que são órgãos de fiscalização do governo federal. Cabe ressaltar que o descumprimento da legislação quanto à aquisição mínima de 30% não reprova a prestação de contas, mas resulta em aprovação com ressalvas, o que resulta no encaminhamento da prestação de contas aos Órgãos de fiscalização (BRASIL, 2017a, 2019b).

2.2.1 A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI N° 11.947/2009

Em consulta aos dados abertos do sítio do FNDE, podemos observar, no quadro abaixo, referente ao período 2011-2018, que o município de Palmeiras de Goiás tem apresentado uma oscilação quanto ao cumprimento da exigência de que 30% dos recursos transferidos pelo Fundo no âmbito do PNAE sejam utilizados pelo município na compra direta da agricultura familiar. Se analisarmos isoladamente o período que abrange os estudos desse trabalho (2015 a 2018), teremos uma impressão de que o município apresentou uma evolução de 2015 a 2017, e uma queda brusca em 2018.

Essa queda repentina nas aquisições em 2018 despertou o interesse em verificar o que poderia ter acontecido, pois aparentemente há indícios de que o município poderia ter

deixado de cumprir a Lei 11.947/2009 quanto à aquisição mínima de 30% de produtos diretamente da agricultura familiar. Após verificação mais aprofundada no sistema SiGPC, foi constatado que o município lançou pagamentos no final de dezembro do ano de 2018, mas só foi debitado na conta corrente da prefeitura no ano seguinte, sendo computado como aquisições da agricultura familiar para o ano de 2019.

Quadro 1 – Aquisição de produtos da agricultura familiar com recursos do PNAE

Ano	Valor Transferido	Valor aquisições da agricultura familiar	Percentual
2011	R\$ 126.420,00	R\$ 26.954,54	21,3%
2012	R\$ 149.400,00	R\$ 84.086,18	56,3%
2013	R\$ 169.680,00	R\$ 75.225,15	44,3%
2014	R\$ 136.674,00	R\$ 1.403,84	1,0%
2015	R\$ 161.922,00	R\$ 47.438,70	29,3%
2016	R\$ 195.808,01	R\$ 79.513,55	40,6%
2017	R\$ 193.460,00	R\$ 120.619,60	62,3%
2018	R\$ 343.080,00	R\$ 35.083,40	10,2%

Fonte: FNDE (BRASIL, 2019f, 2019g) (elaborado pelo autor, 2019)

A região Centro-Oeste brasileira é a região com menor concentração de agricultores familiares quando comparada às demais regiões do país, nela predomina as grandes propriedades produtoras de grãos, cana de açúcar, algodão e criação de bovinos de corte. Nos estudos de Saraiva et al. (2013), a região Centro-Oeste apresentou o menor percentual de aquisição de produtos da agricultura familiar para o PNAE, ao passo que a região sul apresentou o maior percentual. Na região Sul, predominam as pequenas propriedades de agricultores familiares com produção destinada ao abastecimento interno, principalmente de frutas e hortaliças, fazendo com que essa região se destaque na aquisição de produtos da agricultura familiar pelo PNAE (SARAIVA et al., 2013).

3. REVISÃO DE LITERATURA

3.1 AGRICULTURA FAMILIAR

De acordo com o Censo Agropecuário de 2006, “a agricultura familiar é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes. Além disso, é

responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa do País e por mais de 70% dos brasileiros ocupados no campo” (BRASIL, 2019d).

Complementando os dados acima, divulgado recentemente, o Censo Agropecuário de 2017 trouxe os seguintes dados da agricultura familiar:

Do total de estabelecimentos agropecuários do país, 77% (3.897.408) foram classificados como de agricultura familiar, sendo responsáveis por 23% do valor da produção e ocupando uma área de 80,89 milhões de hectares, ou seja, 23% da área total. Em 2017, a agricultura familiar ocupava 10,1 milhões de pessoas, 67% do total de trabalhadores nos estabelecimentos agropecuários. Em 2006, a agricultura familiar respondia por 84,4% dos estabelecimentos agropecuário, com um total de 4.367.902 deles (NITAHARA, 2019).

A redução em 7,4% (de 84,4% para 77%) do número de estabelecimento da agricultura familiar está relacionada ao desenquadramento dos critérios estabelecidos na lei, principalmente a contratação de trabalhadores, mesmo que temporária (NITAHARA, 2019). Tudo leva a crer que essa necessidade de contratação de mão de obra externa é motivada pela diminuição da força de trabalho familiar, em especial a redução do número de filhos.

O mercado institucional, ao garantir a compra dos produtos da agricultura familiar, até mesmo antes da produção, elimina a participação de atravessadores, que geralmente aproveitam da desinformação e da dificuldade que esses agricultores encontram para escoar sua produção para explorá-los. As principais vítimas dos atravessadores são os agricultores que produzem carnes (porco, galinha e gado) e moram em áreas mais remotas, distantes dos consumidores.

No município em estudo, esses atravessadores são denominados “gambireiros”. Organizados e sempre bem informados, com ampla rede de contatos, sabem quem tem para vender e os potenciais compradores, explorando os agricultores, pagando preços bem abaixo do mercado. Mesmo assim, devido às dificuldades e muitas vezes às necessidades imediatas por dinheiro, os pequenos agricultores os procuram com frequência. Problema semelhante também é apontado pela Emater-MG: “O problema destas famílias é a figura do

atravessador, que muitas vezes pressiona com condições abusivas e preços bem abaixo do mercado.” (EMATER – MG, 2018).

De acordo com a FAO, 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz e 21% do trigo produzidos no Brasil são provenientes da agricultura familiar. Na pecuária, a agricultura familiar é responsável por 60% da produção leiteira, 59% de suíno, 50% das aves e 30% de bovinos, possuindo importância econômica no abastecimento do mercado interno e no controle da inflação dos alimentos consumidos no país (FAO, 2016).

Mesmo considerando os dados da FAO, as condições financeiras dos agricultores familiares são pouco vantajosas. O processo de produção de alimentos ainda é artesanal e direcionado ao suprimento de suas necessidades. A comercialização da produção é baixa: uns, pela dificuldade logística, outros pela subvalorização de seus produtos, acabam distribuindo o excedente sem uma contrapartida financeira adequada.

Analisando o potencial de produção de alimentos da agricultura familiar, conforme dados da FAO, essa capacidade pode ser expandida e aproveitada para melhorar a qualidade da alimentação escolar, com o fornecimento de uma alimentação saudável com produtos frescos, sem agrotóxicos e ainda valorizando a mão de obra desses trabalhadores, contribuindo para o desenvolvimento regional.

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

Política pública pode ser conceituada como um conjunto de planos, programas, ações e atividades governamentais desenvolvidas com a participação de entes públicos que visem assegurar direitos para determinados segmentos sociais, culturais, étnicos ou econômicos, de forma a produzir efeitos específicos na vida dos cidadãos, alterando seu

modo de vida, ou seja, as políticas públicas visam assegurar direitos reconhecidos pela sociedade (PARANÁ, 2019).

A expressão “agricultura familiar” começou a ser utilizada no Brasil a partir de meados da década de 1990. Sua utilização tem crescido nos meios social, político e acadêmico, sendo bastante usada pelos órgãos governamentais na formulação de políticas públicas. A expressão foi adotada, por exemplo, em 1996, com a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, que surgiu como resultado de movimentos de sindicatos rurais que há anos lutavam por uma política de crédito agrícola para os pequenos produtores, que enfrentavam sérias dificuldades nas manutenções de suas atividades no campo (SCHNEIDER, 2003).

Instituído pela Lei 10.696/2003, o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA fortalece a agricultura familiar por meio do incentivo ao consumo e a valorização dos alimentos produzido pela agricultura familiar, inclusão dos produtos da agricultura familiar nas compras governamentais de alimentos, inclusive na alimentação escolar (BRASIL, 2003).

De acordo com o Ministério da Cidadania, para atingir os objetivos do PAA, o governo compra os alimentos produzidos pela agricultura familiar por meio de dispensa de licitação e os distribuem às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e aos alunos da rede pública e filantrópica de ensino (BRASIL, 2019e).

São considerados como agricultores familiares pessoas que desenvolvam práticas no meio rural em estabelecimentos de pequeno porte, mantido pelo núcleo familiar com pouco ou nenhum trabalhador assalariado e dela retiram seu sustento. Os critérios específicos podem se observados na Lei nº 11.326/2006, conhecida como Lei da Agricultura Familiar (BRASIL, 2006).

A Lei que embasa esta pesquisa (11.947/2009) simplificou a realização de compras governamentais, dispensando o processo licitatório e utilizando procedimentos mais simples como as chamadas públicas. Dessa forma, permitiu a absorção de alimentos

produzidos pela agricultura familiar na alimentação escolar, diretamente, sem a necessidade de atravessadores.

Essa medida, além de saciar a fome dos alunos da rede pública de ensino, representa uma conquista para os agricultores familiares e para o meio ambiente, permitindo que produtos advindos da agricultura familiar e suas organizações alcancem o mercado institucional, promovendo o desenvolvimento econômico regional e a sustentabilidade, beneficiando toda a comunidade.

De acordo com Triches (2015), muitos municípios enxergaram benefícios gerados pela compra de produtos da agricultura familiar e estão adquirindo muito mais que os 30% determinado pela legislação, enquanto outros não percebem vantagens em ter esses agricultores familiares como fornecedores e os preterem, adquirindo produtos no comércio varejista local, descumprindo a lei (TRICHES, 2015).

3.3 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Programa Nacional de Alimentação Escolar pode ser executado de diferentes formas nos municípios brasileiros: centralizada, escolarizada e mista. A forma mais utilizada é a centralizada, nela o município se responsabiliza por todas as fases do Programa, recebe e presta conta dos recursos, elabora o cardápio, adquire e distribui os alimentos. Na escolarizada, o município transfere os recursos para as instituições de ensino que ficam responsáveis pela execução do Programa. Na mista, ocorre a combinação das duas formas, os produtos perecíveis (frutas, verduras, legumes) são adquiridos de forma escolarizada e os produtos com maior prazo de validade (arroz, feijão, macarrão) de forma centralizada (BELIK e CHAIM, 2009).

Na região sul do Brasil, conforme Ferigollo et al (2017), a Lei da Alimentação Escolar apresentou resultados positivos, demonstrando que o Programa é capaz de introduzir mudanças na vida de trabalhadores, indicando reflexos socioculturais, econômicos e

ambientais, como o aumento da produção de alimentos que antes eram produzidos apenas para o autoconsumo, passaram a ser produzidos em maior quantidade e vendidos para o Programa, representando renda para as famílias e melhoria na qualidade da alimentação escolar com a oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, de origem conhecida, permitindo uma alimentação mais saudável (FERIGOLLO, et al., 2017).

3.4 AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Guilhoto et al. (2007) classifica o agronegócio em familiar e patronal. O agronegócio familiar é sempre lembrado pela importância na geração de emprego e na produção de alimentos, principalmente para o autoconsumo, possui um caráter mais social que econômico. Mesmo com a baixa capacidade de produção e dificuldade de incorporação de novas tecnologias, contribui significativamente na produção de alimentos e geração de riqueza, não só para o setor agropecuário, mas para diversas atividades, como por exemplo os fabricantes de insumos e serviços que o meio rural necessita, as indústrias que necessitam de matéria prima e para o sistema comercial como transporte, armazenamento e distribuição. Ou seja, o agronegócio gera riqueza para todo o país (GUILHOTO et al. 2007).

No Brasil, o agronegócio é bem dinâmico, o tipo de solo, relevo, clima, disponibilidade de água, tamanho do imóvel, além das características sociais, são fatores que definem a aptidão e a vocação para cada propriedade. A produção que demanda maior utilização de mão de obra e menor espaço físico se adaptam melhor ao agronegócio familiar, que diversificam a produção e geralmente cultivam hortaliças, criam aves, suínos e bovinos para produção de leite, aproveitando cada metro quadrado. Quando a propriedade é maior, agronegócio patronal, a mecanização e aplicação de tecnologias são mais vantajosas, a diversificação da produção é mínima, geralmente plantam capim para criação de gado de corte ou cultivam lavouras, mas em alguns casos ocorre dupla utilização com o intuito de

aproveitar áreas onde é impossível o plantio de lavoura pelas características do solo ou pelas limitações do relevo (GUILHOTO et al. 2007).

3.5 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

O processo de desenvolvimento rural é bem complexo, pois depende da participação de múltiplos atores, sejam eles locais, regionais e até mesmo internacionais, determinados pela globalização e pela economia em redes, nesse processo multifacetado, propriedades rurais que “havam sido consideradas “supérfluas” no paradigma da modernização” assumiram novos papéis e estabeleceram “novas relações sociais com outras empresas e com os setores urbanos”, novas práticas modernas estão sendo exercidas no meio rural, com novos serviços e novos produtos para atender novos mercados como “administração da paisagem, conservação da natureza, agroturismo, agricultura orgânica, produção de especialidades regionais, vendas diretas, etc”, levando à conclusão de que os aspectos social, ambiental e econômico devem ser levados em conta quando a intenção é o desenvolvimento rural, considerando a relação “entre agricultura e sociedade”, “sinergias entre ecossistemas locais e regionais” e “alocação do trabalho familiar, especialmente a pluriatividade” (KAGEYAMA, 2004).

Quando se fala em desenvolvimento da agricultura, também está subentendido o desenvolvimento das pessoas que dela sobrevivem, sendo impossível desenvolver o ambiente sem desenvolver as pessoas que nele habitam, o “desenvolvimento humano inclui o aumento da renda e da riqueza e também inclui outros bens e valores, nem sempre materiais, que fazem parte das aspirações das pessoas”. Assim, para que os objetivos sejam alcançados, o “desenvolvimento rural deve combinar o aspecto econômico (aumento do nível e estabilidade da renda familiar) e o aspecto social (obtenção de um nível de vida socialmente aceitável)”. Desse modo, o caminho a ser seguido é o da “diversificação das atividades que geram renda (pluriatividade)” (KAGEYAMA, 2004).

Com o reconhecimento do importante papel que esses agricultores desempenham na sociedade, incentivando a produção, a comercialização e o consumo local de alimentos, economiza-se combustível com o encurtamento da distância entre fornecedores e consumidores, evita-se que alimentos estraguem no transporte, devido ao tempo reduzido que eles passam na estrada, ou seja, diminuem-se os prejuízos e aumenta-se o lucro: o agricultor e a sociedade ganham, porque menos lixo (alimento estragado) é descartado no meio ambiente.

O PNAE pode ser um “pontapé” para o desenvolvimento da agricultura familiar, após a superação das burocracias, o engajamento e familiaridade com as compras governamentais, novos mercados de alimentação pública coletiva (asilos, hospitais, presídios, restaurante comunitários dentre outros) podem adquirir produtos desses fornecedores, aumentando a demanda e inevitavelmente a renda.

4. DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO DE PESQUISA

Para as entrevistas foram preparados dois roteiros semiestruturados, sendo o primeiro (Apêndice A) destinado às entrevistas com 7 (sete) Agricultores Familiares e o segundo (Apêndice B) destinado às entrevistas com gestores municipais do Programa. O Apêndice B seria utilizado também nas entrevistas com 2 (dois) membros do Conselho de Alimentação – CAE, que deixaram de ser realizadas em obediência às medidas de distanciamento social e isolamento impostas pelas autoridades estaduais e municipais para conter o avanço do novo coronavírus (COVID-19).

Primeiramente foi entrevistada a coordenadora municipal do Programa, no dia 12/03/2020, objetivando conhecer o funcionamento do PNAE no município, como são divulgadas as chamadas públicas, como são realizadas as contratações, quem são os fornecedores e endereços para entrevistá-los, visto que, pelo contato frequente, facilitaria a aproximação e as entrevistas com esses fornecedores.

Quando dessa entrevista com a coordenação municipal do Programa, obtive o nome e o número de telefone de 3 (três) agricultores familiares, fornecedores do Programa no período avaliado (2015-2018). Entrei em contato, e 2 (dois) se dispuseram a conceder entrevistas no dia seguinte, o terceiro indicado não consegui entrevistar. Os demais entrevistados seriam escolhidos de forma aleatória, por indicação dos agricultores entre os fornecedores que entregaram no período avaliado, e não somente os indicados pela coordenação local.

No primeiro dia, três agricultores foram entrevistados, no dia seguinte, retornei ao assentamento e entrevistei mais dois agricultores, dessa vez em suas respectivas residências para conhecer melhor a realidade de cada família. Como as visitas demoraram um pouco mais, foi necessário um terceiro retorno ao assentamento para completar as entrevistas previstas com 7 (sete) agricultores familiares. Essas entrevistas com os agricultores foram realizadas nos dias 13, 14 e 16/03/2020.

Todos os entrevistados concordaram em conceder as entrevistas e assinaram o Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Depoimento Oral/Entrevista (Apêndice C), que autoriza a utilização dos depoimentos para fins acadêmicos e estabelece que os entrevistados não serão identificados pelo nome. Com isso, foram utilizados os códigos AF1, AF2, AF3, AF4, AF5, AF6 e AF7 para referir-se a cada Agricultor Familiar entrevistado. A Coordenadora municipal entrevistada não será identificada pelo nome, será referenciada pelo cargo.

A Lei 11.947/2009 em seu artigo 14 determina que as aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão priorizar os assentamentos da reforma agrária, e não poderia ser diferente no município em estudo com a existência do Assentamento Canudos, distante 25 km de Palmeiras de Goiás, com essa prioridade de aquisição, as entrevistas ficaram concentradas nos agricultores do assentamento que de certa forma facilitou a pesquisa.

Nas entrevistas observou-se que alguns agricultores não participam todos os anos das chamadas públicas, ocorrendo a descontinuidade de participação, e os motivos são

diversos, alguns alegam desinteresse pelo baixo valor dos contratos formalizados, dificuldades em produzir hortaliças constantemente para suprir as demandas semanais do Programa, problemas de saúde e outros motivos pessoais.

Esses agricultores que atualmente não estão fornecendo gêneros alimentícios para o Programa pretendem voltar a negociar, como é o caso da agricultora que possui um pomar de manga Palmer e outras frutas que está providenciando a construção de um ambiente para manipulação e produção de polpas de frutas, objetivando atender às normas com estrutura e documentação para conseguir o selo de inspeção e voltar a fornecer polpas de frutas para a alimentação escolar. Há também o agricultor que pretende voltar a participar das chamadas públicas com o fornecimento de leite pasteurizado embalado em saquinho, denominado “barriga mole”.

Atualmente o leite está sendo a principal fonte de renda de muitos agricultores, eles possuem um tanque resfriado de uso coletivo, que fica ao lado do salão comunitário, onde cada produtor verifica a quantidade de leite que será despejada no tanque, realizando as devidas anotações para controle. Esse leite é posteriormente recolhido por um caminhão, que o leva para indústria de laticínios.

Outra fonte de renda dos assentados é a aposentadoria. Segundo o agricultor AF4, quando foram assentados, a idade da maioria estava acima dos 40 anos. Agora, decorridos quase 20 anos do assentamento, boa parte já está aposentada, sendo considerado um fator positivo, pelo lado financeiro, mas um fator negativo pelo envelhecimento da população, que em alguns casos não tem perspectiva sucessória pelos herdeiros, seja pela inexistência de filhos ou pelo desinteresse pela vida rural.

O assentamento Canudos teve início no ano de 1997, quando ocorreu a primeira ocupação da fazenda Palmeiras, com extensão de 12.757 hectares, abrangendo três municípios do estado de Goiás (Palmeiras de Goiás, Campestre de Goiás e Guapó). Mas o assentamento só foi efetivamente criado pelo Incra em 2003, abrigando 329 famílias, sendo: 142 no município de Palmeiras de Goiás, 117 no município de Campestre de Goiás e 70 no

município de Guapó. Cada família foi beneficiada com uma área de aproximadamente 18 hectares (SCALIZE, 2011).

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O quadro abaixo traz uma compilação das principais variáveis e os quantitativos de alegações que interferiram na capacidade produtiva e afetaram o desempenho no fornecimento de produtos para a alimentação escolar pelos agricultores familiares entrevistados. O baixo valor dos contratos foi o motivo mais alegado, sendo mencionado por 6 (seis) dos 7 (sete) entrevistados.

Quadro 2 – Variáveis que afetam o desempenho da agricultura familiar

Alegações	Quantidade
Baixo valor dos contratos	6
Produção leiteira está mais atrativa	5
Legislação sanitárias de produção de alimentos	4
Suspensão das compras do PAA	4
Custos de entregas elevado	4
Problemas de saúde	2
Custos de instalação/manutenção de irrigação elevado	2

Fonte: pesquisa de campo (elaborado pelo autor, 2020)

Outros aspectos que poderiam inibir a participação da agricultura familiar como insegurança quanto ao pagamento, burocracia e falta de divulgação do Programa não foram observados.

5.1 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

Na visão da coordenadora municipal, a produção da agricultura familiar é diversificada e produz quantidade suficiente para atender à demanda do Programa. As dificuldades nas aquisições foram encontradas apenas nas primeiras negociações (em 2009).

Nessas ocasiões, mesmo com as desconfianças, nove fornecedores formalizaram contrato. Atualmente, são mais de trinta. Além do interesse, a capacidade produtiva também aumentou (Coordenadora).

Os principais alimentos produzidos pelos agricultores familiares são: frutas, verduras e legumes (abóbora, banana, cajá, gueroba, laranja, mexerica, mandioca, milho verde, pimenta); produtos (açafraão da terra moído, colorau, farinha de mandioca torrada, frango caipira, leite in natura, ovelha, ovos, polpa de frutas, polvilho doce, queijo curado ralado, rapadura).

Dos alimentos acima, não são vendidos para a alimentação escolar o cajá, a gueroba, a laranja, a mexerica, o frango caipira, o leite in natura, a ovelha e a rapadura. A laranja, a mexerica, poupas de frutas e rapadura já chegaram a ser fornecidas. A rapadura deixou de ser fornecida pela baixa aceitação dos alunos (AF4). Já as frutas cítricas (laranja e mexerica) deixaram de ser fornecidas pela necessidade de uma guia de transporte que é fornecida pela Emater, e deve ser emitida com antecedência, necessitando que o agricultor compareça na cidade para emití-la e depois retornar à fazenda para buscar a mercadoria, sendo necessária duas idas à cidade. Já as polpas de frutas, que eram adquiridas embaladas em saquinhos, tiveram aquisições suspensas pela necessidade do selo de qualidade (SIM), que ainda não é fornecido pelo município, mas está em andamento (Coordenadora).

Um produto que os agricultores teriam interesse em fornecer para a alimentação escolar, mas ainda não conseguiram, é a banana pacovan, muito parecida com a banana prata, mas que, por ser pouco conhecida, não tem boa aceitação, o que dificulta a comercialização tanto para a merenda escolar quanto no comércio local.

Um programa que também objetiva a compra de alimentos da agricultura familiar, incentivando os agricultores, é o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que atualmente está com suas aquisições suspensas. Esse programa incentivava a produção de alimentos e era bom para os agricultores e para o PNAE. Segundo o agricultor (AF4), seu contrato anual com o PAA era em torno de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que viabilizava a

entrega para o PNAE, que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) anual, pois aproveitava o deslocamento para a cidade para realizar entregas para ambos os programas. Agora, sem as entregas para o PAA, ficou inviável realizar entregas só para o PNAE, só de combustível gastava-se em torno de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e os baixos valores dos contratos individuais levou o agricultor a desinteressar pela comercialização de seus produtos para o PNAE.

A agricultora AF1 permanece entregando seus produtos para o PNAE, mas também alega desmotivação devido à suspensão das aquisições do PAA. “Quando entregavam para os dois programas, a renda da família era boa, todos assentados tinham interesse em produzir hortaliças, e também tinha o dinheiro do leite que complementava a renda”.

Quanto à possibilidade de aumentar a produção, quase todos afirmaram que conseguiriam elevar a quantidade produzida, desde que houvesse demanda, ou seja, se tivesse para quem vender poderiam produzir muitas toneladas. A dificuldade não é produzir e sim comercializar a produção: “não tem nada que deixa o agricultor mais chateado que produzir e não conseguir vender” (AF4), “se não tem para quem vender o produto, não adianta produzir” (AF6), pois além do tempo dedicado à produção, tem o dinheiro investido que poderá se transformar em prejuízo, ou seja, perde tempo e dinheiro.

Diferentemente, a agricultora AF7 considera difícil aumentar a produção pela escassez de mão de obra: “quem tira leite sobra pouco tempo para cuidar de hortaliças”. Na visão da agricultora, a demanda do PNAE é alta, a sua capacidade de produção é que é baixa. O PNAE demanda grande quantidade de produção, para ela “o PNAE é uma porta aberta para o produtor que quer produzir e ter sua renda, se ele dedicar dá para ter uma renda melhor”.

Do outro lado da negociação, a coordenadora municipal considera difícil aumentar a aquisição de produtos da agricultura familiar, visto que já trabalham no limite, pela necessidade de comprar outros produtos, como carne e leite que necessitam de selo de inspeção, e também frutas e verduras que em momento de sazonalidade são adquiridas no comércio local, de frutarias e supermercados, por meio de licitação.

São diversas as alternativas utilizadas pelos agricultores familiares para se desfazer do excedente da produção e ainda tentar conseguir retorno financeiro. Entre as alternativas utilizadas estão o aproveitamento das frutas para produção de geleias, a venda para pessoas da cidade, que vão ao assentamento, e a venda em cidades vizinhas. Mas essa última opção de comercialização não apresenta bons resultados: o agricultor AF5 alega que muitas vezes o valor comercializado não dá para cobrir os gastos com combustível, e para não levar os produtos de volta para casa, doa para pessoas carentes (que ficam aguardando o final da feira para se beneficiarem dessa caridade). O agricultor AF3, quando não consegue vender, doa para instituições como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e para a pastoral da criança. A forma mais utilizada pelos agricultores para aproveitar os produtos que ainda estão na fazenda é na alimentação de animais como porcos, galinhas e vacas.

Outro fator que desestimula a produção de hortaliças no assentamento é o alto preço da energia elétrica. O agricultor AF5 alega que a produção de hortaliças não compensa, a energia elétrica utilizada na irrigação fica cara e depois não consegue comercializar a produção, ficando no prejuízo.

5.2 AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO E COMPRA (FATORES IMPEDITIVOS)

A divulgação das chamadas públicas, negociação e contratação acontecem da seguinte forma: a secretaria de educação envia o pedido à prefeitura, que publica a chamada pública, divulgando à população por meio de rádio e jornal do município. Os interessados têm o período de um mês para providenciarem a entrega da documentação e da proposta. De posse das propostas, a coordenação do Programa no município realiza a distribuição igualitária dos itens entre os interessados e procede à formalização do contrato. Após o contrato assinado, a coordenação envia as requisições para os agricultores que entregarão os produtos nas unidades executoras e um funcionário realizará o processo de conferência e pesagem, assinando a requisição que será entregue na secretaria municipal de educação

juntamente com a nota fiscal emitida pela Sefaz (Secretaria de Fazenda). Essa nota fiscal é enviada para o departamento responsável que, em até 15 dias, realiza o pagamento.

Quando iniciaram as aquisições desses fornecedores, imposta pela legislação, os agricultores familiares apresentaram resistência em participar das chamadas públicas. Havia receio em relação à burocracia e dificuldade em elaborar as propostas, pois nem todos tinham conhecimento de informática, e, para quebrar essa resistência, a secretaria de educação realizou diversas reuniões mostrando projetos de compra e a lei que regulamenta o PNAE, e disponibilizou pessoal para auxiliá-los no preenchimento das propostas, minimizando a parte burocrática, o que facilitou a vida dos agricultores para que eles se dedicassem apenas ao plantio e à entrega. Com isso, nove fornecedores decidiram formalizar contratos. “Mas agora todos querem, pois, para 2020, estão sendo contratados 37 agricultores” (Coordenadora).

O resultado do trabalho feito pela secretaria municipal de educação foi confirmado pelos agricultores ao relatarem que os responsáveis por diversos órgãos governamentais foram ao assentamento e realizaram palestras e reuniões, informando os benefícios em comercializar para o PNAE e PAA, facilitaram a parte burocrática e agilizaram o fornecimento da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) (AF5). A contratação com o PNAE é tranquila, coordenadores cuidavam da parte burocrática, orientavam e tiravam dúvidas (AF2). A prefeitura foi muito transparente, realizaram várias palestras e reuniões, conseguindo êxito no convencimento dos agricultores a contratar com o PNAE (AF4).

Os agricultores que participaram do segundo ano em diante se beneficiaram da experiência de outros membros da comunidade, como foi o caso da agricultura (AF7), que achou tranquilo porque o sogro já fornecia: no primeiro momento não acreditava, achava distante, depois viu que “tinha uma oportunidade de renda, além da produção de leite”. A agricultora considera que não tem muita burocracia para quem quer trabalhar com o PNAE. “A gente faz o projeto de venda com os itens que pretendemos fornecer e formalizamos o

contrato, a prefeitura tem bastante interesse em comprar produtos da agricultura familiar para o PNAE”.

Quanto às ações que poderiam ser feitas por gestores do Programa para facilitar o ingresso de novos agricultores familiares ao Programa, as respostas foram semelhantes, no sentido de que o ingresso de novos agricultores familiares provocaria desinteresse em continuar fornecendo para o PNAE. A concorrência entre fornecedores já é alta, o que dificulta a permanência no Programa: “todos querem vender seus produtos” (AF2). “O valor é baixo e com mais participantes ficaria difícil continuar fornecendo” (AF3). “Não está compensando produzir frutas e verduras, a alternativa está sendo a produção de leite, as áreas que eram destinadas ao plantio de bananas e mandiocas vão aos poucos dando lugar às pastagens” (AF6). “Não há espaço para todos, o recurso é escasso” (AF5)

A agricultora AF1 detalha que a demanda é baixa e a entrada de novos fornecedores reduziria ainda mais a quantidade de produtos a serem entregues individualmente, exemplificando que a demanda de farinha na chamada pública é de 800 kg e após a divisão pelos interessados em fornecer o referido produto ficou com apenas 20 kg para cada um. Na chamada pública de 2020, o preço do quilo da farinha é de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), que multiplicando por 20 kg totaliza R\$ 146,60 (cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Isso tem desmotivado as negociações com o PNAE.

Quanto aos benefícios em vender alimentos para a Prefeitura para atender à alimentação escolar, as opiniões são: “Qualidade de vida, além do dinheiro certo, tinha muita fartura de alimento para comer” (AF2), “preço certo, renda garantida e garantia de comercialização” (AF4), “além do dinheiro tem as novas amizades que surgem com o pessoal das escolas e outros envolvidos, o que é muito gratificante, e com o dinheiro das vendas para o PNAE prefiro deixar acumular e receber os pagamentos de uma só vez, uma espécie de poupança para adquirir alguma coisa” (AF7).

Compartilhando da mesma ideia, os agricultores (AF3 e AF4) preferem emitir uma nota fiscal para todos os produtos entregues no decorrer do ano, recebendo todo o valor

contratado de uma só vez, pois consideram o valor baixo para emitir nota fiscal toda vez que realizam entregas.

Quanto às vantagens da negociação com o PNAE para os agricultores, todas respostas foram positivas, preços bons, demanda estável de alimentos, segurança gerada pelo Programa e pagamento dentro do prazo.

Para a coordenadora, os benefícios em adquirir produtos da agricultura familiar estão relacionadas à qualidade dos produtos, possuem boa aparência, livre de agrotóxicos, apesar de não terem o selo de orgânico, são entregues bem embalados (Coordenadora).

5.3 AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA – MELHORIAS NOS PADRÕES DE VIDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES COMO RESULTADO DA ADESÃO AO PNAE

Para alguns agricultores, a adesão ao Programa melhorou a qualidade de vida, a renda e a situação financeira da família. Para outros, serviu apenas como complemento da renda, não influenciando a vida deles, como informado pelo agricultor AF3: “ajuda complementar a renda, mas não influencia na qualidade de vida”; e também do agricultor AF6, que considera que a renda melhorou pouco.

Os que consideraram que o Programa foi positivo, afirmaram que: “quando entregavam para o Programa era muito bom, mas com o aumento da concorrência o interesse em produzir diminuiu” (AF2); “a adesão ao Programa proporcionou uma melhoria social muito grande” (AF4); “ajuda muito, mas para sobreviver da agricultura é preciso juntar diferentes formas de renda” (AF5); “com o dinheiro comprou carro, melhorou as instalações da casa; sobreviver só do PNAE, não terá uma renda boa, mas juntando com o dinheiro da venda do leite e tendo organização dá para conseguir uma renda melhor” (AF7); “quando entregava para os dois programas [PAA e PNAE] a renda da família era boa, todos assentados tinham interesse em produzir hortaliças e também tinha o dinheiro do leite que complementava a renda” (AF1).

Quanto aos efeitos da negociação com a prefeitura no incentivo à produção de alimentos e abertura de portas para novas oportunidades de negociação e renda, as respostas foram as seguintes: “incentiva a produção, mas o difícil não é produzir, difícil é vender a produção”(AF5); “incentivou a produção, mas não abriu portas” (AF6); “abriu portas, porque as pessoas sabem que eles produzem e os procuram interessados em comprar seus produtos” (AF7); “começaram a fornecer para o PAA e depois estendeu para o PNAE, atualmente as compras do PAA estão suspensas, o que desmotiva a produção apenas para o PNAE” (AF1); “não influencia, mas ajuda a custear as despesas da fazenda” (AF3).

Do ponto de vista da coordenadora, o PNAE influenciou a produção de alimentos da agricultura familiar e consequentemente elevou a renda e melhorou o padrão de vida dessas famílias, “pois além deles fornecerem e terem o que comer, eles fornecem na feira de agricultor, o que gera a necessidade de produzir mais” (Coordenadora).

As melhorias no Programa sugeridas pelos agricultores familiares com respeito às aquisições de seus produtos foram as seguintes: 1) “a prefeitura poderia aumentar a aquisição de produtos da agricultura familiar para compensar a produção principalmente de hortaliças, que não compensa produzir para entregar pequenas quantidades toda semana, o que não cobre os custos de entrega” (AF1); 2) “precisa aumentar o valor a ser adquirido dos agricultores familiares” (AF3); 3) “é necessário adquirir mais produtos da agricultura familiar, além dos 30% estabelecidos na legislação” (AF4); 4) “falta oportunidade para o agricultor vender a produção, o Programa poderia comprar mais” (AF5); 5) “a prefeitura deveria facilitar a obtenção do selo de inspeção para permitir a venda da poupa de frutas, frangos e outros produtos da agricultura familiar” (AF7).

Considerando as opiniões dos agricultores e da coordenadora municipal, fica demonstrado que, apesar de alguns produtores demonstrarem desinteresse, o mercado institucional da alimentação escolar parece promissor, pois desperta o empreendedorismo e a inovação dos agricultores que buscam oportunidades proporcionadas pelo Programa para melhorar seus rendimentos. Isso sugere que o objetivo do Programa, quanto ao

desenvolvimento da agricultura familiar para os assentados da reforma agrária entrevistados, está sendo alcançado, pois esses agricultores já estão bem desenvolvidos e consolidados, possuem carros, motos, meios de comunicação e outros itens que indicam que possuem qualidade de vida em seus lotes.

6. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como finalidade analisar como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE influenciou a vida dos agricultores familiares que vendem sua produção para o Programa, no município de Palmeiras de Goiás – GO. Os resultados encontrados sugerem que o Programa proporcionou melhorias na qualidade de vida dos agricultores/fornecedores de alimentos, a título de exemplo, relatos de compra de carros e melhorias em suas moradias com dinheiro da venda de produtos para o Programa.

Destaquem-se os esforços da gestão municipal no sentido de facilitar a participação dos agricultores familiares no fornecimento de alimentos para o Programa. Foram realizadas reuniões, mostrando projetos de compra e normativos que regulamentam o Programa, disponibilizando pessoal para auxiliar os agricultores familiares no preenchimento das propostas. Isso reduziu o atrito burocrático que poderia limitar a participação e permitiu que os agricultores familiares se dedicassem apenas ao cultivo de suas plantações.

No primeiro ano de aplicação da Lei 11.947/2009, apenas 9 (nove) agricultores familiares se interessaram em fornecer seus produtos. Atualmente são quase 40 (quarenta). Isso demonstra que o Programa no município tem apresentado segurança nas negociações, gerando credibilidade e atraindo mais agricultores. Isso é certamente benéfico, por garantir uma pluralidade de fornecedores, mas também desestimula o fornecimento de alguns produtos pela redução da quantidade demandada de cada agricultor.

Os agricultores familiares que por algum motivo deixaram de fornecer para o Programa pretendem inovar e voltar a contratar, fornecendo ingredientes que são necessários para o preparo da merenda escolar, mas que atualmente não é adquirido da agricultura familiar por falta do selo de inspeção, como, por exemplo, a poupa de fruta e o leite pasteurizado.

Os agricultores entrevistados demonstraram satisfação em fornecer para o PNAE, contudo a falta de aquisições de outro programa governamental denominado PAA (que objetiva a compra de alimentos da agricultura familiar, por meio de dispensa de licitação, para distribuição às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional) reduziu a demanda de hortifrutis e fez com que alguns agricultores suspendessem o plantio de hortaliças e deixassem de participar das chamadas públicas do PNAE.

A maioria dos agricultores considerou que a capacidade produtiva está sendo subutilizada e poderia ser mais bem aproveitada, pois quase todos alegam que teriam condições de aumentar a produção, desde que tivessem a certeza de comercialização. A coordenadora do Programa no município considera um desafio aumentar a aquisição para a alimentação escolar, visto que já trabalham no limite, pela necessidade de adquirir de outros fornecedores, em momentos de sazonalidade, principalmente frutas, verduras e legumes e também produtos que não são fornecidos pelos agricultores familiares, seja produtos que eles não trabalham ou por restrições de normas sanitárias de produção como carnes, leite, poupa de frutas e outros que também necessitam do selo de inspeção.

Uma alternativa seria a promoção de outras iniciativas no sentido de conectar consumo, produção e políticas públicas alimentares, que poderiam ser no mesmo município para programas municipais ou estaduais de alimentação pública coletiva (asilos, hospitais, presídios, restaurante comunitários dentre outros) até mesmo para outros municípios próximos como a capital do estado, que é relativamente próxima (menos de 100 km de distância), aumentando a demanda e a renda desses agricultores.

A gestão local do Programa demonstrou satisfação na compra de produtos da agricultura familiar, pois os produtos entregues são de qualidade, possuem boa aparência, entregues bem embalados e são livres de agrotóxicos, apesar de não terem o selo de orgânico.

Dessa forma, considerando a amostra analisada, concluimos que os objetivos do Programa estão sendo alcançados no município, para esse grupo de pessoas entrevistadas, que são promover uma política pública de alimentação, voltada para beneficiar alunos em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, articulada com uma política de valorização e incentivo à permanência de agricultores familiares no campo, melhorando suas condições socioeconômicas.

REFERÊNCIAS

BELIK, Walter; CHAIM, Nuria Abrahão. **O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local**. Revista de Nutrição, v. 22, n. 5, p. 595-607, 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1415-52732009000500001>>. Acesso em: 22 fev 2020.

BRASIL, (1988) Constituição Federal 1988. Constituição República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. (2003) Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.696.htm>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2006) Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11326.htm>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2009) Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na escola aos alunos da educação básica; [...]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2017). TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / Tribunal de Contas da União, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho de Alimentação Escolar; Apresentação Raimundo Carreiro, Sílvio de Sousa Pinheiro. 1. ed. - Brasília: TCU, 2017. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/cartilha-para-conselheiros-do-programa-nacionalde-alimentacao-escolar-pnae.htm>> Acesso em: 07 dez 2019.

_____, (2018) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Programa Nacional de Alimentação Escolar completa 63 anos. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/area->

deimprensa/noticias/item/11571-programa-nacional-de-alimentação-escolar-completa-63-anos>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2019a) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Histórico - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília, FNDE: 2019a. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2019b) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programas. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2019c) INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Cidades, Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/palmeiras-de-goias>>. Acesso em: 23 mai 2019.

_____, (2019d) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Agricultura familiar do Brasil é 8ª maior produtora de alimentos do mundo. Disponível em:<<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/agricultura-familiar-do-brasil-é-8ª-maiorprodutora-de-alimentos-do-mundo>>. Acesso em: 04 set 2019.

_____, (2019e) MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa>>. Acesso em: 14 set 2019.

_____, (2019f) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Dados da Agricultura Familiar. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-daagricultura-familiar>>. Acesso em: 23 agosto 2019.

_____, (2019g) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. SIGPC - Contas Online. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/sigpc-contas-online>. Acesso em: 16 set 2019.

BRASIL, (2019h) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Alimentação escolar ajuda no aprendizado de estudantes da educação básica.

Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-ainformacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/12896-alimentação-escolar-ajuda-noaprendizado-de-estudantes-da-educação-básica>>. Acesso em: 05 out 2019.

_____, (2019i) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Relatório de gestão-2018. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/relatorios/relatorios-de-gestao?download=13228:relatorio-gestao-2018>>. Acesso em: 05 out 2019.

_____, (2019j) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Ministério da Agricultura e FNDE querem ampliar a presença de produtos orgânicos na alimentação escolar. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/ministerio-daagricultura-e-fnde-querem-ampliar-a-presenca-de-produtos-organicos-na-alimentacaoescolar>>. Acesso em: 30 nov 2019.

DE CARVALHO, Daniela Gomes. **Licitações sustentáveis, alimentação escolar e desenvolvimento regional**: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade. Planejamento e políticas públicas, v. 1, n. 32, 2009. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/12>>. Acesso em: 04 mar 2020.

EMATER Minas Gerais. **Mercado de Origem será central de conhecimento e negócios da agricultura familiar com alcance nacional e internacional**. 2018. Disponível em: <http://www.emater.mg.gov.br/portal.do?flagweb=novosite_pagina_interna&id=22989>. Acesso em: 04 set 2019.

FAO. **O que é a agricultura familiar**. 2016. Disponível em: <<http://www.fao.org/familyfarming/detail/en/c/454156/>> Acesso em: 23 mai 2019.

FERIGOLLO, Daniele et al. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar em municípios do Rio Grande do Sul**. Revista de Saúde Pública, v. 51, p. 6, 2017. Disponível em:<<https://www.scielo.org/article/rsp/2017.v51/6/pt/>> Acesso em: 13 fev 2020.

GUILHOTO, Joaquim et al. **A importância da agricultura familiar no Brasil e em seus estados**. V Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos, 2007.

Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A089.pdf>> Acesso em: 01 mar 2020.

GOIÁS, PALMEIRAS DE. Prefeitura Municipal. **História da Cidade**. Disponível em: <<https://palmeirasdegoias.go.gov.br/historia-da-cidade/>> Acesso em: 31 ago 2019.

KAGEYAMA, Angela. **Desenvolvimento rural**: conceito e medida. Cadernos de Ciência & Tecnologia, v. 21, n. 3, p. 379-408, 2004. Disponível em: <<http://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/8702/4887>> Acesso em: 20 fev 2020.

NITAHARA, Akemi. **Censo Agropecuário**: Brasil tem 5 milhões de estabelecimentos rurais. Agência Brasil. 2019. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-10/censo-agropecuário-brasil-tem-5-milhoes-de-estabelecimentos-rurais>> Acesso em: 02 mar 2020.

PARANÁ. **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Disponível em: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PolíticasPublicas.pdf> Acesso em: 14 set 2019.

PEIXINHO, Albaneide et al. **Alimentação escolar no Brasil e nos Estados Unidos**. O Mundo da Saúde, v. 35, n. 2, p. 128-136, 2011. Disponível em: <http://www.saocamilosp.br/pdf/mundo_saude/84/128-136.pdf>. Acesso em: 16 set 2019.

SARAIVA, Elisa Braga et al. **Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 18, p. 927-935, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000400004>>. Acesso em: 29 fev 2020.

SCALIZE, Paulo Sérgio et al. **Avaliação das condições das captações de água do assentamento Canudos-Goiás**. Disponível em: <http://www.academia.edu/download/31129327/Scalize_et_al_PPG_v11_N2_2011.pdf>. Acesso em: 23 mar 2020.

SCHNEIDER, S. **Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade**. Revista Brasileira de Ciências e Sociologia, São Paulo, SP, v. 18, n. 51, p. 99-122, fev. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n51/15988>>. Acesso em: 14 abr 2019.

TRICHES, Rozane Marcia; SCHNEIDER, Sergio. **Alimentação escolar e agricultura familiar:** reconectando o consumo à produção. *Saúde e Sociedade*, v. 19, p. 933-945, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/sausoc/2010.v19n4/933-945/pt/>>. Acesso em: 13 fev 2020.

TRICHES, R. M. **Repensando o mercado da alimentação escolar:** novas institucionalidades para o desenvolvimento rural. In: GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio. (Org). *Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2015. p. 181-200. Disponível em: <<http://lemate.paginas.ufsc.br/files/2016/04/Políticas-Públicas-DR-livro-GrisaSchneider-1.pdf>>. Acesso em: 04 mar 2020.

APÊNDICE A – ROTEIRO SEMIESTRUTURADO EMPREGADO NAS ENTREVISTA PÚBLICO: AGRICULTORES FAMILIARES

DADOS DA ENTREVISTA

Data da entrevista: ____/____/____

Nome _____ dos _____ entrevistados(as): _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Localização: _____

1. Há quanto tempo fornece produtos para a alimentação escolar?

Caracterização do empreendimento agrícola e capacidade de produção

2. Além do(a) senhor(a) quantas pessoas ajudam no dia-a-dia na fazenda? Quem são?
3. O que o(a) senhor(a) produz na fazenda? (frutas, verduras, legumes, leite, ovos)
4. Desses produtos quais são apenas para consumo?
5. Quais são fornecidos para alimentação escolar?
6. Vende algum produto para outros programas governamentais?
7. Algum produto que o(a) senhor(a) deseja fornecer para a alimentação escolar, mas ainda não conseguiu? Quais produtos? Por que não conseguiu?
8. O(a) senhor(a) tem interesse e é possível aumentar a produção? (ou a produção já é superior à demanda? Qual a destinação dada ao excedente da produção?)

Avaliação do processo de adesão e venda (fatores impeditivos)

9. Como é o processo de adesão, negociação e contratação com o PNAE?
10. Encontrou alguma dificuldade para se tornar fornecedor do PNAE? (burocracia, falta de divulgação das chamadas públicas, insegurança quanto ao pagamento, legislação e normas sanitárias de produção/manipulação dos alimentos)
11. Como o(a) senhor(a) conseguiu superar essas dificuldades?
12. O que pode ser feito por gestores do Programa para facilitar o ingresso de novos agricultores familiares?

13. O que o(a) senhor(a) ganha ao vender alimentos para a Prefeitura para atender à alimentação escolar?
14. O que o(a) senhor(a) acha mais vantajoso nessa negociação?
- a. Os preços são bons?
 - b. A Prefeitura mantém uma demanda estável de alimentos?
 - c. Há mais segurança para o agricultor que participa ou não?
 - d. O Programa gera segurança?
 - e. Como é feito o pagamento? Demora muito?

Avaliação geral do Programa - Melhorias nos padrões de vida dos agricultores familiares como resultado da adesão ao PNAE

15. Essa negociação com a prefeitura incentivou a sua produção e abriu portas para novas oportunidades de negociação e renda?
16. Acredita que houve melhoria na qualidade de vida, na renda e na situação financeira da família após adesão ao Programa? De que forma?
17. Qual a sua opinião sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar no que diz respeito à agricultura familiar? O que poderia melhorar?

APÊNDICE B – ROTEIRO SEMIESTRUTURADO EMPREGADO NAS ENTREVISTAS PÚBLICO: GESTORES DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

DADOS DA ENTREVISTA

Data da entrevista: ____/____/____

Nome _____ dos _____ entrevistados(as):

Endereço: _____ Telefone: _____

Localização: _____

Caracterização do perfil do entrevistado

1. Qual a sua participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE?
2. Há quanto tempo atua nessa função?

Avaliação da capacidade produtiva da agricultura familiar no município

3. A produção da agricultura familiar é diversificada e produz em quantidade suficiente para atender o Programa?
4. Quais são os itens adquiridos para o PNAE (frutas, verduras, legumes, leite, ovos)
5. Quais itens poderiam ser adquiridos da agricultura familiar, mas não são ou tiveram que suspender as aquisições? Por quê?
6. Acredita que é possível aumentar a aquisição de produtos da agricultura familiar? De que forma?

Avaliação do processo de adesão e compra (fatores impeditivos)

7. Como acontece a divulgação das chamadas públicas, negociação e contratação?
8. Os agricultores familiares apresentam alguma resistência em participar das chamadas públicas do PNAE? (insegurança quanto ao pagamento, burocracia, legislação e normas sanitárias de produção/manipulação dos alimentos)
9. Os agricultores familiares possuem interesse em participar do Programa? cumprem os contratos formalizados?
10. Quais são os obstáculos para adquirir produtos da agricultura familiar?

11. Quais as vantagens e desvantagens em adquirir produtos da agricultura familiar?

**Avaliação geral do Programa - Melhorias nos padrões de vida dos agricultores familiares
como resultado da adesão ao PNAE**

12. Na sua opinião o Programa fortalece a agricultura familiar? De que forma?

13. No seu ponto de vista, o PNAE influenciou na produção de alimentos da agricultura familiar e conseqüentemente elevou a renda e melhorou o padrão de vida dessas famílias?

APÊNDICE C – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO ORAL/ENTREVISTA

Pelo _____ presente _____ documento, _____ eu

Entrevistado(a): _____,

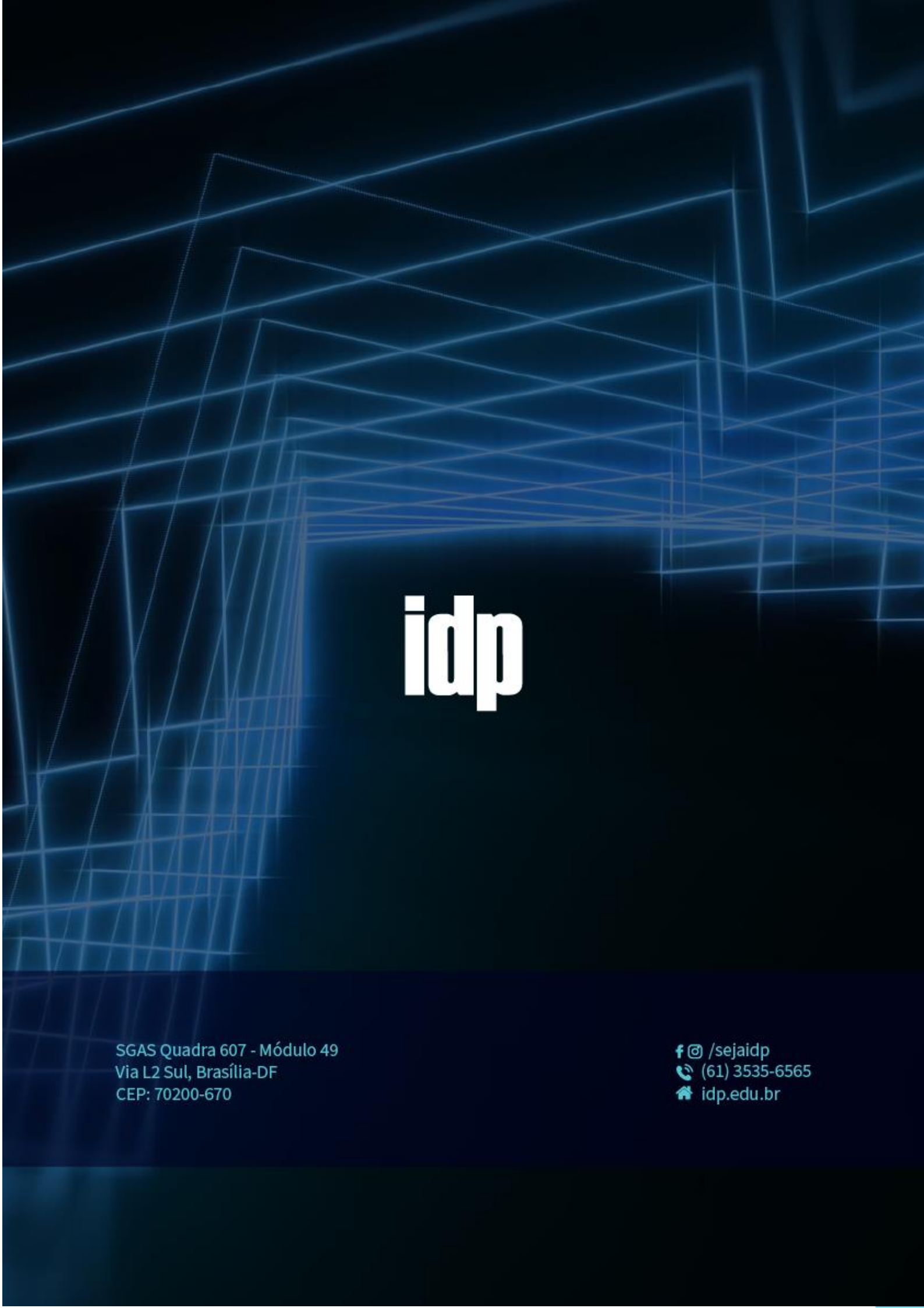
RG: _____ emitido pelo(a): _____, CPF: _____,

domiciliado/residente em _____ (Av./Rua/nº/complemento/Cidade/Estado/CEP):

_____ declaro ceder ao Pesquisador: Samuel Marques de Freitas, portador do RG nºxxxx, emitido pela xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado e residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasília/DF, CEP xxxxx-xxx, telefone (xx) x.xxxx-xxxx, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao pesquisador/entrevistador aqui referido, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, como subsídio à construção de sua dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública da Escola de Administração de Brasília — EAB/IDP com o tema “Uma análise do desempenho, dos limites e desafios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no desenvolvimento da agricultura familiar no município de Palmeiras de Goiás-GO”. O pesquisador acima citado fica consequentemente autorizado a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do entrevistado/depoente)



idp

SGAS Quadra 607 - Módulo 49
Via L2 Sul, Brasília-DF
CEP: 70200-670

  /sejaidp
 (61) 3535-6565
 idp.edu.br